



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA - DF **ATSum 0001131-21.2019.5.10.0105**
RECLAMANTE: JOANA DARC DE SOUZA COSTA
RECLAMADO: DEPYL EXPRESS DEPILACAO E ESMALTERIA EIRELI

C 12, Lotes 1/5, Bloco O, TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF - CEP:
72010-120
e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481051
Atendimento ao público das 9 às 18 horas

EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL

Modalidade: Virtual.

Leiloeiro designado: José Luiz Pereira Vizeu

Envio de lances virtuais: <https://www.flexleiloes.com.br/home/>

Data e hora do 1º Leilão (exclusivamente virtual): 5 dias úteis após a publicação do edital.

Duração do 1º Leilão: 5 dias úteis.

Data e hora do 2º Leilão (exclusivamente virtual): às 00h do dia útil seguinte ao término do 1º Leilão.

Duração do 2º Leilão: 5 dias úteis.

Período da Alienação Particular: 30 dias a contar do término do 2º leilão.

Descritivo dos bens:

a) 1 aparelho Sonofocus Ibramed - Aparelho de Lipocantação focalizada. Em ótimas condições de uso e funcionamento, nº de Série 10360319004, avaliado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) avaliação feita com base em busca em sites comerciais (mercadolivre).

b) 1 aparelho Modellata - Aparelho de Endermoterapia - Ibramed. Em ótimas condições de uso e funcionamento, nº de Série 10360319006, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor da avaliação: R\$ 12.200,00

Lance mínimo no 1º Leilão: 90% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

Lance mínimo no 2º Leilão e na Alienação Particular: 70% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

Comissão do Leiloeiro: 5% do valor da alienação, a cargo do arrematante.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: não

Depositário: Kamila da Silva Souza, CPF Nº 028.615.121-99

Localização do(s) bem(ns): Rua 25 Sul, Lote 30, Bl C, Loja 102, Edifício Park Style Mall – Águas Claras/DF

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, em cumprimento a Recomendação - GCREG 2/2020 (COVID-19), o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima.

O leilão realizar-se-á pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. José Luiz Pereira Vizeu, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 908, §1º do CPC, art. 1.430 CCB e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o(a) arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogará no preço da hasta, bem como não responderá por eventuais débitos, tais como água, luz, taxa(s) condominial(is), multas e outros, acaso existente (s), inscritos ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes, em razão da forma originária de aquisição da propriedade que exsurge da arrematação (artigos 1.245 do Código Civil e 167, I, item 26, da Lei 6.015/73). Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil. As despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem nas previsões antecedentes, tais como custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA/DF, 29 de março de 2021. RONALDO RAIOL DE SOUSA, Assessor